

REQUERIMENTO

(Do Senhor PAULO PIMENTA)

Requer revisão do despacho de distribuição às Comissões do Projeto de Decreto Legislativo nº 504, de 2025, para incluir a Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional no rol das incumbidas de apreciar o mérito da proposição.

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos da alínea 'a' do inciso XV do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, revisão do despacho de distribuição às Comissões do Projeto de Decreto Legislativo nº 504, de 2025, para incluir a Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional no rol das incumbidas de apreciar o mérito da proposição

JUSTIFICAÇÃO



Inicialmente, cabe destacar que, atualmente, a proposição em questão está distribuída à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS), à Comissão de Minas e Energia (CME) e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), sujeita à apreciação do Plenário (Art. 151, III). Todavia, entende-se que se faz necessária a análise da CREDN, por se tratar de ato de tema internacional, conforme se passa a descrever a seguir.

O Projeto de Decreto Legislativo pretende sustar os efeitos da Nota Reversal nº 228, de 3 de maio de 2005, ou seja, a ideia contida no PDL é pela revogação de que os gastos com responsabilidade social e ambiental da Itaipu Binacional passariam a ser considerados componentes permanentes da atividade de geração de energia. Essa revogação pode causar impactos internacionais, visto que se trata de uma entidade internacional de direito público, caracterizada como uma empresa supranacional constituída pelo Brasil e Paraguai para a gestão de recursos hídricos compartilhados. Diante disso, o PDL carece de mais discussão legislativa no âmbito transnacional, competência contemplada pela CREDN.

Assim, entre as áreas de atuação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, descritas na subseção III, art. 32, XV do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, destacam-se assuntos atinentes às relações exteriores em geral; relações diplomáticas e consulares, econômicas e comerciais, culturais e científicas com outros países; relações com entidades internacionais multilaterais e regionais; tratados, atos, acordos e convênios internacionais e demais instrumentos de política externa. Diante disso, entende-se que esses temas são diretamente relacionados ao PDL 504/2025.

Portanto, para melhor compreensão do impacto que poderá apresentar a proposta no âmbito das relações exteriores, solicito a Vossa Excelência a revisão do despacho inicial dado à matéria, com a finalidade de que a Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN) também se manifeste quanto ao impacto e mérito do PDL.

Sala das sessões, em abril de 2026.

Deputado PAULO PIMENTA

